CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

Emenda Aditiva ____/2025

Emenda ao Projeto de Lei Nº 215/2025 – que Estabelece os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Criado Pela Lei Federal Nº11.346, de 15 de setembro de 2006.

Acrescenta o inciso III ao Art. 3º do referido Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – o fomento à produção local de alimentos saudáveis e sustentáveis, incentivando a agricultura familiar e priorizando a compra de alimentos produzidos no Município para o abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação.

Montes Claros – MG, 24 de novembro de 2025.

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
25 / 11 / 2025
HORA: 14h
ASS: Kgaldeira

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5468 | E-mail: ver.cecilia@montesclaros.mg.leg.br

Justificativa

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 215/2025, que estabelece os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (**SISAN**), justifica-se pela necessidade de **conectar diretamente a produção local com o consumo público**, fortalecendo o sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em sua dimensão de **disponibilidade e acesso a alimentos de qualidade**.

Benefícios e Fundamentos da Emenda

- **Fomento à Produção Local e Sustentável:** Ao **incentivar a agricultura familiar**, a emenda reconhece o papel crucial desses produtores na geração de alimentos **saudáveis** e na adoção de práticas **sustentáveis**, contribuindo para a resiliência do sistema alimentar local e a preservação ambiental.
- **Fortalecimento da Economia Local:** A priorização da **compra de alimentos produzidos no Município** para o abastecimento de equipamentos públicos (escolas, hospitais, restaurantes populares, etc.) injeta recursos diretamente na economia local. Isso gera renda, cria empregos no campo e na cidade e promove o desenvolvimento regional de forma mais equitativa.
- **Garantia de Alimentos de Qualidade (SAN):** Ao ligar a produção da agricultura familiar ao consumo público, a emenda garante que os usuários dos equipamentos municipais (especialmente crianças e populações vulneráveis) tenham acesso a alimentos **frescos, minimamente processados** e de **origem conhecida**, o que é um dos principais objetivos do SISAN e da promoção de uma alimentação adequada e saudável.
- **Coerência Legal:** A proposta está em plena consonância com a **Lei Federal Nº 11.947/2009** e o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, que já estabelecem diretrizes para a aquisição de alimentos da agricultura familiar com prioridade. A emenda municipaliza e reforça este princípio, tornando-o uma **diretriz explícita** da política local de SAN.

Portanto, esta Emenda Aditiva é **fundamental** para estabelecer o mecanismo prático que vincula a **soberania alimentar** (apoio ao produtor local) à **segurança alimentar** (garantia de acesso a alimentos de qualidade), tornando o SISAN municipal mais robusto, sustentável e eficiente.